



constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:


I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA:	0008
PROC. N.º	23299/17
FOLHA N.º	259
ASSINATURA / MATRÍCULA	

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE:**

6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

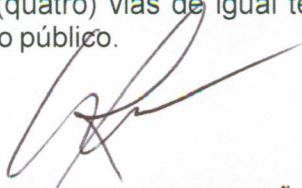
7.1. O órgão gerenciador será a Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

b) O Órgão participante será o Instituto Municipal de Cultura e Esportes (IMCE).

c) A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Instituto Municipal de Cultura e Esportes (IMCE), nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

7.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.



IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



ARAKEN FERREIRA GOMES JÚNIOR  
Sócio Administrador – CI 07.437.542-9 DETRAN/RJ  
ARAKEN JÚNIOR ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI  
Beneficiário

Anexo I

Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONFEÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 05/2017, que fazem parte integrante do presente termo;
2. O presente termo de condições gerais vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços nº 05/2017;
- 2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.


**4. Das Especificações do Objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO - R\$	TOTAL - R\$
1	Troféu 200,00 mm por 120,00mm Aço Inox com base de granito	88	21,00	1.848,00
2	Troféu 200,00 mm por 120,00mm Aço Inox com base de granito	100	21,00	2.100,00
3	Troféu 76cm, base quadrada em polímero. Cone com friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta para gravação.	20	80,00	1.600,00
4	Troféu 66cm, base quadrada em polímero. Cone com friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta para gravação.	20	72,00	1.440,00
5	Troféu 36 cm, base quadrada em polímero. Cone c/ friso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta p/ gravação.	30	20,00	600,00
6	Troféu 200,00 mm por 120,00mm Aço Inox com base de granito	100	21,80	2.180,00
8	Medalha com 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4 mm de espessura, fita acetinada personalizada c/ 2,5 cm de espessura.	1242	4,50	5.589,00
9	Medalha com 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/ 2,5 cm de espessura.	600	4,50	2.700,00
10	Medalha com 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/ 2,5 cm de espessura.	600	4,50	2.700,00
11	Medalha com 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/ 2,5 cm de espessura.	500	4,50	2.250,00
14	Medalha com 70 x 83 mm de prata envelhecido, 4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/ 2,5 cm de espessura.	400	4,50	1.800,00
15	Placa de homenagem 10x15cm inox em estojo de veludo.	30	79,00	2.370,00

**5. São obrigações da futura contratada:**

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

DELCA:	Dijl
PROC. N.º	23299/17
FOLHA N.º	261
ASSINATURA / MATRÍCULA	

- 5.1.6. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
- 5.1.7. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;
- 5.1.8. Fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários, ou contratados pelas empresas para esta finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, no Instituto Municipal de Cultura e Esportes;
- 5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se houver;
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6. Obrigações da futura contratante:**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.11.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.11.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



6.12 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

6.13 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.14 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

#### **7. Do Pagamento:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irremovível, independente de alteração nas condições econômicas.

#### **8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;


8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA:	P1112
PROC. N.º	23299/17
FOLHA N.º	263
ASSINATURA / MATRÍCULA	

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

9.1. As entregas deverão ser imediatas, conforme as necessidades do Instituto Municipal de Cultura e Esporte, situado na Praça Visconde de Mauá, nº 305, Centro – Petrópolis/RJ ou em outro local indicado pelo IMCE, a partir das 09 até as 18h, mediante comprovante de pedido do órgão licitante;

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.6. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº


8.666, de 1993;

10.7 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

\*\*\*\*\*

Petrópolis, 16 de outubro de 2017.

  
IRIS PALMA DE MAGALHÃES  
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador

  
ARAKEN FERREIRA GOMES JÚNIOR  
Sócio Administrador – CI 07.437.542-9 DETRAN/RJ  
ARAKEN JÚNIOR ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI  
Beneficiário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de outubro de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 959 de 16 de outubro de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, SHIRLEY MARIA DE SOUZA BORGES, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Coordenador do Centro de Cidadania Jorge Loretti, da Secretaria de Assistência Social, símbolo DAS-4, a partir de 16/10/2017.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de outubro de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 960 de 16 de outubro de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto nº 126, de 12/06/2017, PAULO JOSÉ SANTANA VIANA – mat. nº 7450-1, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Agente de Desenvolvimento, junto ao Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios. (Of. SDE nº 414/2017 “I”)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de outubro de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 961 de 16 de outubro de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/17, os abaixo relacionados, para exercerem Cargos de Direção e Assessoramento Superior, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01/10/2017.

– RAQUEL DA CUNHA MOTTA, Diretor Especial de Projetos, Convênios e Parceria Público-Privada, símbolo DAS-2

– GUILHERME AMARO AGRIPINO, Assessor Jurídico, símbolo DAS-3

(Of. nº 745/17 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de outubro de 2017.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

COORDENADORIA DA CASA DOS  
CONSELHOS E APOIO ÀS COMISSÕES  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA  
AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária – COMPAF, para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 20 de outubro de 2017, às 14h, no Auditório da EMA-TER – situado na Estrada União e Indústria, 9.700, Itaipava, Petrópolis, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Comissão de Estradas Vicinais.
- 2) Ação Rural – Produtor Legal.
- 3) Censo Agro 2017 IBGE.
- 4) Cursos de Capacitação: avaliação dos mais recentes e agenda dos próximos.

- 5) Curso gratuito ministrado pela Vigilância Sanitária sobre processamento de alimentos.
- 6) Escolas Municipais das Áreas Rurais.
- 7) Assuntos gerais.

**MARCELO FIORINI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 22/2017, livro F-64, fls. 81/97. Processo Administrativo nº 417115/2016. TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. OBJETO: Reforma da Quadra da Posse. Recursos do Repasse da União: R\$ 680.977,05. Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 34.048,85. Nota de Empenho nº 2016NE800593, emitida em 13/05/2016, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 27812203554500033. Natureza da Despesa: 444042. PRAZOS: Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 08/06/2016. Término da Vigência Contratual: 1 de Novembro de 2017. Transcrito aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 028/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 23/2017, livro F-64, fls. 98/111. Processo Administrativo nº 417116/2016. TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ. OBJETO: Infraestrutura Urbana: Pavimentação e Drenagem em Araras e Carangola. Recursos do Repasse da União R\$ 4.943.600,00. Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 153.478,57. Nota de Empenho nº 2015NE802800, emitida em 30/12/2015, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Pro-grama de Trabalho: 1545120541D73 0001. Natureza da Despesa: 444042. PRAZOS: Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/03/2016. Término da Vigência Contratual: 01/03/2018. Transcrito aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 194/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 16/2017, livro F-64, fls. 67/70. Processo Administrativo nº 5008/2017. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., mantenedora da Universidade Pitágoras UNOPAR. O objeto é proporcionar a estudantes da referida INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização do estágio no âmbito dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social – SAS. O presente termo de cooperação técnica não resultará em qualquer custo para o CONCEDENTE. O prazo é de 24 meses. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 240/2017 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

Processo: 01091/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 32/2017. Objeto: REGISTRO DE

PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Beneficiário da Ata: REIS E CHAVES LTDA – CNPJ nº 00.247.641/0001-45; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Itens registrados:

Item.Especificação	Unid	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01.....Botijão de gás de 13 kg.....Unid.....4827.....62,15.....299.998,05				
02.....Cilindro de gás de 45 kg.....Unid.....745.....268,44.....199.987,80				

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 244/2017 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Processo: 23.299/17 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP nº 01/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONFEÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Instituto Municipal de Cultura e Esportes (IMCE). Beneficiário da Ata: ARAKEN JÚNIOR ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI – CNPJ nº 07.197.797/0001-08; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item.Especificação	Qtd	Unit. (R\$)	Total (R\$)
1.....Troféu 200,00 mm por 120,00mm.....88.....21,00.....1.848,00			
Aço Inox com base de granito			
2.....Troféu 200,00 mm por 120,00mm Aço Inox.....100.....21,00.....2.100,00			
com base de granito			
3.....Troféu 76cm, base quadrada em polímero.....20.....80,00.....1.600,00			
Cone c/riso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta p/gravação			
4.....Troféu 66cm, base quadrada em polímero.....20.....72,00.....1.440,00			
Cone c/riso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta p/gravação			
5.....Troféu 36 cm, base quadrada em polímero.....30.....20,00.....600,00			
Cone c/riso em polímero metalizado. Estatueta no topo. Plaqueta p/gravação			
6.....Troféu 200,00 mm por 120,00mm Aço Inox.....100.....21,80.....2.180,00			
com base de granito			
8.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido.....1242.....4,50.....5.589,00			
4 mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura			
9.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido.....600.....4,50.....2.700,00			
4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura.			
10.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido.....600.....4,50.....2.700,00			
4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura.			
11.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido.....500.....4,50.....2.250,00			
4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura			
14.....Medalha 70 x 83 mm de prata envelhecido.....400.....4,50.....1.800,00			
4mm de espessura, fita acetinada personalizada c/2,5 cm de espessura.			
15.....Placa de homenagem 10x15cm inox.....30.....79,00.....2.370,00			
em estojos de veludo			

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

**IRIS PALMA DE MAGALHÃES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 245/2017 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Processo: 23.299/17 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP nº 01/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONFEÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA DIVERSOS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Instituto Municipal de Cultura e Esportes (IMCE). Beneficiário da Ata: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP – CNPJ